

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2017**

**DATA DA ABERTURA: 19/05/2017 às 14h30min  
LOCAL: MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**

O Município de Bataguassu -MS, através do Setor de Compras e Licitação, torna público que no dia **19 de Maio de 2017, às 14:30 horas, na Rua Dourados, nº 163 – Centro – Bataguassu - MS**, realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com as Leis n.ºs 8.666/1993 e suas alterações posteriores e 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 002/09 e demais considerações estabelecidas neste edital e seus anexos.

No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data supracitada, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório.

Os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS (I)** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (II)** definidos neste Edital deverão ser entregues no local, data e horário seguintes:

**A Abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá às 14h30min do dia 19 de Maio de 2017 na Sala de Licitação – á Rua Dourados, nº 163, na cidade de Bataguassu/MS**

## **1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Contratação de empresa especializada para implantação e fornecimento de licença, locação e cessão de uso de software de um sistema de gestão de assistência social web, conforme solicitação da Secretaria Municipal Assistência Social e de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos.

## **1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do certame licitatório pessoas jurídicas, regularmente cadastradas neste município, ou que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

2.2. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento

diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos artigos. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

2.3. Não será permitida a participação de empresas em consórcio ou em processo de recuperação judicial, extrajudicial e falência (Lei 11.101/2005) ou que se encontre incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV (imposta por órgão da entidade da Administração Pública) da Lei nº 8.666/1993.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculado ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.5. Não será permitida a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

2.6. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, **seja controlada**, coligadas ou subsidiárias entre si.

c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;

d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

### **3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

3.1. O representante do proponente **deverá apresentar-se para credenciamento** junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo, no original, **Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.**

3.2. O **Credenciamento** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1. No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer no local, deverá comprovar a responsabilidade por meio da apresentação de: Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social acompanhado de todas as alterações e/ou de sua ultima alteração consolidado, devidamente registrado,** em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.2.2. Tratando-se de **procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório**, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no sub-item acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3. No momento do credenciamento deverá ser apresentada **Declaração de Habilitação**, conforme Anexo, de acordo com o inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, juntamente com os envelopes nº 01 e nº 02.

3.4. **Não haverá credenciamento** no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para **formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.**

3.5. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (modelo anexo VI), assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrada no órgão regulador, acompanhada da **Certidão de Regularidade da Junta Comercial da sede da licitante.**

3.5.1. A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora dos envelopes (**Essa Declaração deverá estar fora dos envelopes “I” e “II”**), a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº. 123/06.

3.5.2. **A empresa ainda, deverá apresentar a Declaração de Visita Técnica, de acordo com os termos do ANEXO, assinado pela equipe técnica, informando que o mesmo efetuou visita em todos os locais que serão implantados os sistemas, a não apresentação deste documento não credenciará a empresa para a fase seguinte.**

3.5.3 O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada.

3.5.4. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões “ME” ou “EPP”, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

3.5.5. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como “ME” e “EPP” compete às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo

contador que, inclusive, se sujeitam a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.5.6. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

3.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

3.7. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

3.8. A empresa proponente somente poderá se pronunciar por meio de seu representante credenciado e ficará responsável pelas declarações e manifestações do mesmo.

3.9. Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento com poderes específicos para o tal ato.

3.10. A ausência do credenciado a qualquer das fases do certame será interpretada como desistência da prática dos atos a serem realizados no referido momento.

**3.11 Fica determinado que a empresa deverá apresentar os seguintes documentos para seu Credenciamento e de seu representante, junto ao Pregoeiro e a Equipe de apoio quando devidamente solicitado pelo mesmo, sendo que os documentos deverão ser originais ou em fotocópias autenticadas em cartório ou por funcionário público:**

- a) **Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou requerimento de empresário em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;**
- b) **Cópia do CPF e RG devidamente autenticado da pessoa que será credenciada para representar a empresa no referido Certame;**
- c) **Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, nos casos que o proprietário ou um de seus sócios não for o representante;**
- d) **Declaração de Pleno atendimento devidamente assinada pelo Proprietário, Sócio ou representante legal em papel timbrado da empresa;**
- e) **Caso a empresa seja-ME ou EPP deverá apresentar a comprovação do enquadramento do licitante como microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) através de Declaração assinada pelo representante legal da Licitante, juntamente com seu Contador de que está enquadrada como ME ou**

**EPP nos termos da Lei, conforme modelo em anexo acompanhada da Certidão da Junta Comercial.**

- f) A empresa ainda, deverá apresentar a Declaração de Visita Técnica, de acordo com os termos do ANEXO, assinado pela equipe técnica, informando que o mesmo efetuou visita em todos os locais que serão implantados os sistemas, a não apresentação deste documento não credenciará a empresa para a fase seguinte**

#### **4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

4.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das licitantes proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento da **DECLARAÇÃO**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo **Anexo III (Essa Declaração deverá estar fora dos envelopes “I” e “II”)** e o recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os documentos de Habilitação.

4.2. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro **poderá** ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o Pregoeiro;

4.3. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido;

4.4. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;

4.5. O Pregoeiro providenciará a devolução dos envelopes “documentos de habilitação” dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor;

4.6. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

4.7. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE “I” – PROPOSTA DE PREÇOS**  
MUNICIPIO DE BATAGUASSU - MS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2017  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ DA EMPRESA

**ENVELOPE “II” – HABILITAÇÃO**

MUNICIPIO DE BATAGUASSU - MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 054/2017

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2017

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ DA EMPRESA

4.8. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

4.9. Caso, eventualmente, ocorra à abertura do Envelope II – Habilitação antes do Envelope I - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “I”)

5.1. O licitante deverá apresentar a proposta através do formulário denominado “**ANEXO II– PROPOSTA DETALHE**”, no envelope “I”, em uma via, sem emendas ou rasuras, **datilografada ou impressa por processo eletrônico**, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal, contendo ainda obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

- a) **Nome, endereço completo com o nº do CNPJ ou carimbo padronizado na última folha, telefones atualizados, para facilitar possíveis contatos;**
- b) **Número do Pregão e assinatura do representante legal da empresa;**
- c) **Deverá contar descrição detalhada do objeto, tais como: somente uma única marca e/ou modelo, característica do objeto e demais dados que julgar necessário;**
- d) **Preço unitário e total proposto, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso.**
- e) **Prazo de validade das propostas, que não poderão ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da mesma. No caso de prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.**

**f) Declaração de Demonstração das Funcionalidades Obrigatórias do Software, conforme Anexo, assinado pela equipe técnica designada. No caso de omissão da declaração a proposta de preços estará sujeita a desclassificação.**

5.1.1 A proposta de Preços impressa poderá ser acompanhada de uma cópia gravada em dispositivo de armazenamento de dados (**pen-drive**), que poderá ser acondicionada no Envelope nº 02 – Proposta.

- a) A não apresentação da cópia gravada da Proposta de Preços não será motivo de desclassificação, tal procedimento visa, tão somente, o lançamento da mesma no Sistema de Compras e Licitação da Prefeitura, propiciando celeridade no processo de apuração e julgamento da licitação;
- b) Para gravar a proposta de Preços no dispositivo de armazenamento de dados, foi desenvolvido o SPE (Sistema de Proposta Eletrônica), cujo executável poderá ser retirado no mesmo local onde for retirado o edital, juntamente com o Manual do Sistema de Proposta Eletrônica – SPE.
- c) O licitante deverá seguir os seguintes passos para preenchimento da Proposta de Preços:
  - 1 – Baixar o programa;
  - 2 – Preencher a Proposta de Preços;
  - 3 – Imprimir a Proposta de Preços;
  - 4 – Gravar a Proposta de Preços no dispositivo para ser entregue

5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.3. Na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário.

## **6. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “II”)**

6.1. É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, **se preferir**, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou por servidor do setor de licitação do município, os seguintes documentos:

6.2. Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

6.2.1. **Registro comercial**, no caso de empresa individual; ou

6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (**Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado**);ou

6.2.2.1. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior;ou

6.2.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de **sociedades civis**, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

6.2.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou **sociedade estrangeira** em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**Não haverá necessidade de apresentar os documentos de habilitação jurídica caso já tenham sido apresentados na fase de credenciamento**

6.3. Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL**:

**6.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

**6.3.2.** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**6.3.3.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo:

a) **Certidão conjunta negativa ou positiva, com efeito de negativa de débito relativos ao tributos federais e à dívida ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

6.3.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal certidão de tributos municipais**) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da lei;

6.3.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (certidão de tributos estaduais)** emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da lei;

6.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8036 de 11 de maio de 1990. ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));



6.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**(Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho – [www.tst.jus.br/certidões](http://www.tst.jus.br/certidões)).

6.4. Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**:

a) Balanço patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações contábeis de um dos últimos exercícios sociais **2.015 ou 2.016**, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a.1) Entenda-se por “na forma da lei” o seguinte:

**quando S/A**, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal nº6. 404/76);

**quando outra forma societária**, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do livro Diário do qual foi extraído (art. 5, § 2º do Decreto Lei nº486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;

a.2) Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar do Pregão apresentando o **balanço de abertura**, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

a.3) As empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital, enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverão apresentar as Demonstrações Contábeis, os Termos de abertura e encerramento e o Recibo de Entrega de Livro Digital emitidos pelo Sistema Validador do SPED.

a.4) A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar prova de opção pelo Simples Nacional, acompanhada da Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica, relativa a um dos últimos exercícios sociais **2.015 ou 2.016**, e respectivo comprovante de entrega à Receita Federal do Brasil, ficando dispensada a apresentação dessa declaração a ME ou EPP constituída no ano do presente certame.

**6.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de **60 (sessenta) dias**.

**6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA**

I. **Atestado**(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado de que a empresa licitante já tenha fornecido objeto da mesma natureza ou similar, Devendo o(s) documento(s) conter endereço e o telefone de contato do(s) atestante(s), ou qualquer outra forma que possibilite o Órgão Comprador valer-se para manter contato, devera ainda constar os módulos ou sistemas que a

empresa possui em funcionamento naquele município e se a mesma converte os dados mantendo informações históricas.

II. Apresentação de **certificado de responsabilidade técnica** devidamente registrado junto a entidade de classe representativa de tecnologia da informação ou em entidade profissional competente da sede da empresa licitante, juntamente com o contrato de trabalho ou CTPS do profissional, bem como da sua certidão de regularidade junto ao órgão regulador

IV. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

V. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa Proponente.

VI. **Apresentação de comprovação** de pelo menos **01 (um) colaborador da empresa licitante com formação na área de tecnologia de informação** (tecnólogo e/ou engenheiro da computação e/ou analista de sistemas, etc), Esta comprovação deverá ser feita por apresentação de **CTPS e/ou CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO e/ou LIVRO DE REGISTRO DE FUNCIONÁRIOS e/ou CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHOS PROFISSIONAIS**, sendo que este último deve ser registrado em cartório, com no mínimo 60 (sessenta) dias antes da data de abertura deste procedimento licitatório.

## 6.6 – Das Declarações:

6.6.1. **Declaração** do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a **proibição prevista no art. 7º da CF** – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o **modelo** apresentado no **anexo V**, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

6.6.2. **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (anexo)**. Identificar quem assinou.

6.6.3. **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, que conhece e aceita o teor do edital. **(anexo)**

6.7. Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado será considerado como sendo até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão, a exceção de atestado de capacidade técnica que não serão objeto de aferição quanto a esse aspecto.

6.8. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá os objetos da licitação, ou seja, o número de inscrição no CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) é centralizado.

6.9. A empresa que apresentar o documento exigido no item “3.2.1”, no momento do credenciamento, fica desobrigada de apresentar o mesmo documento, constante do subitem “6.2.1”, dentro do Envelope II, referente aos documentos necessários para a Habilitação.

6.10. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

6.11. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

6.12. No caso de alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período (a pedido da empresa interessada) da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.12.1. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental **FISCAL**, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital;

6.12.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

## **7. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO**

7.1. O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais;

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima, o pregoeiro classificará todas as propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

7.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.6. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7. No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

7.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7.2. Para efeito do disposto no subitem 7.7.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.7.2.1. A microempresa ou empresa pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.7.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.7.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.7.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.2.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.7.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2.5. Os dispositivos estabelecidos no subitem 7.7.2 e complementos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.2.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.8. Quando houver discrepância:

7.8.1. Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigidos;

7.8.2. Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total;

7.8.3. Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerá os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública;

7.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.9.1. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

7.9.3. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

7.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

7.11. Ao preço da primeira colocada em cada item poderão ser registradas tantas fornecedoras que aderirem ao preço da primeira, admitida inclusive para complementação da quantidade estimada para o item ou lote, observada a ordem de classificação das propostas. A confirmação de adesão ao primeiro menor preço será registrado na sessão da licitação.

7.11.1. Excepcionalmente, quando a quantidade da primeira colocada não for suficiente para atender às demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior devidamente justificada e comprovada a vantagem e, as ofertas sejam de valores inferiores ao preço máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.12. O(A) pregoeiro(a) consultará as demais classificadas, respeitado a ordem de classificação das propostas, se aceitam a fornecer ao preço da primeira classificada, observado o seguinte procedimento:

7.12.1 – As licitantes que aceitarem praticar o preço da primeira classificada, manterão a mesma ordem de classificação obtida na disputa de lances para fins de Registro de Preços. O(A) pregoeiro (a) abrirá o envelope contendo a Documentação de Habilitação das licitantes que tiverem formuladas, para verificar o atendimento às exigências habilitatórias e comprovar a regularidade da situação da aderente à proposta, avaliada na forma da Lei nº 8.666/93.

7.13 – Concluído o procedimento de que trata o item anterior, as proponentes habilitadas serão declaradas vencedoras, sendo seus preços registrados para os itens ou lotes correspondentes, em razão do menor preço, de acordo com o fixado no edital, obedecida à ordem de classificação apurada na licitação.

7.14 – As proponentes que não aceitarem praticar o preço da melhor proposta serão liberadas, sendo-lhes ao final de todo procedimento, devolvido o envelope nº 2 – Documentação de Habilitação.

7.15. As proponentes que desatenderem às exigências habilitatórias serão declaradas inabilitadas.

7.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.17. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o(a) pregoeiro(a) questionará os representantes das empresas presentes e devidamente credenciadas, acerca da intenção de interpor recurso.

7.17.1. Em não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o pregoeiro encerrará a sessão.

7.17.2. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas as disposições constantes do item 9, deste edital.

7.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a) e pelas proponentes presentes.

7.19. O(A) pregoeiro(a) ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentada em sessão pública da licitação.

7.20. Eventuais falhas, omissões ou irregularidades formais, desde que tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos demais licitantes, poderão ser sanadas durante a sessão pública do pregão.

## **8. DO CRITÉRIO E FORMA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias (técnicas e habilitatórias), será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

**8.2.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências técnicas e habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definido no objeto deste edital e seus Anexos.

**8.3.** O resultado do pregão será disponibilizado aos interessados por meio de publicação no Diário Oficial para intimação e conhecimento dos interessados.

**8.4.** A empresa vencedora deverá fazer a demonstração do Sistema ao Município, visando à verificação de que atende aos requisitos do Edital, da forma como se segue:

a) Apresentar:

- Software próprio para demonstrar funcionalidades conforme itens constantes no Anexo I Termo de Referência deste Edital;
- Equipamento data-show, para a demonstração.

b) Para exame de conformidade do sistema ofertado com as características técnicas obrigatórias previstas no Anexo I, será considerado:

- A demonstração técnica do sistema ofertado, momento no qual o sistema apresentado será submetidos a testes, a fim de comprovar o atendimento às características técnicas OBRIGATÓRIAS constantes nos itens descritos do Anexo I – Termo de Referência;

**8.5.** Para o cumprimento deste item, a empresa vencedora deverá, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a realização do certame** (e após ser declarada vencedora),

dirigir-se à Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município para apresentar o Sistema, de acordo com as disposições do item anterior.

**8.6.** Após o procedimento descrito no subitem anterior, será emitido **Parecer final**, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, juntamente com servidor por ela designado, informando se o Sistema atende às exigências editalícias, o qual servirá de subsídio para a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à empresa vencedora do certame.

**8.7.** Após o procedimento descrito no subitem anterior, caso o parecer final, emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, informe que o sistema apresentado pela empresa vencedora não atendeu às exigências do Edital, o Município, convocará a proponente qualificada em segundo lugar para demonstração do seu sistema, e assim sucessivamente, até que seja atendido à todos os requisitos técnicos constante no itens do Anexo I – Termo de Referência.

**8.8.** Poderão ser convidados a colaborar com a comissão de licitação, **técnicos profissionais na área de TI**, sendo ou não vinculado direto ou indiretamente a qualquer das Licitantes, para atestar se o sistema apresentado esta de acordo com as características técnicas obrigatórias do Software de Gestão da Assistência Social Web, constante do Anexo I – Termo de Referência;

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1. Qualquer interessado poderá até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e habilitação, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente, devendo neste caso ser observada subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

9.1.1. Deverá protocolizar o pedido no **Protocolo do Município de Bataguassu**, no horário de expediente, das 07:00 às 11:00 Horas, e das 13:00 as 16:00 horas na Rua Dourados, 163 – Centro, Município de Bataguassu-MS.

9.2. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório.

9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.3.1. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.



## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, a licitante devidamente credenciada poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. Não será admitido, nem concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decididos em impugnação ao Instrumento Convocatório.

10.1.2. Acolhidas às razões recursais pelo Pregoeiro este retornará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subseqüentes.

10.1.3. Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informado a Autoridade Superior, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitação.

10.5. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à execução do objeto licitado.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 A licitante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será punida com o impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Modelo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação.

11.2. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993, art. 86 e 87 que fica fazendo parte integrante deste Edital.

11.2.1. Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

## **12. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

12.1. Os módulos do sistema, objeto deste Edital, deverão ser entregues configurados e em funcionamento e deverão ter garantia de contra defeitos (bugs) pelo prazo de execução do contrato, sendo a contratada obrigada a corrigir os defeitos que surgirem.

12.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue nos locais mencionados no ANEXO I, observados as quantidades correspondentes a cada unidade abrangida pelo ajuste, sem custo adicional de frete.

12.3. Deverá ser efetuado pela empresa contratada, a conversão do banco de dados do sistema aplicativo atual utilizado pela prefeitura.

## **13 . DO PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO**

**13.1.** Os serviços, objetos deste PREGÃO, deverão ser iniciados em até 10 dias após a entrega da Ordem de Início dos Serviços que será emitida pela Secretaria Municipal Solicitante.

**13.2.** Os serviços de conversão de base de dados, instalação, configuração e treinamento deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias após o início dos serviços e serão acordados com as secretarias.

**13.3.** A contratada deverá prestar o suporte técnico e operacional durante o período de vigência do contrato, a contar do aceite definitivo exarado pelo contratante no Termo de Recebimento dos Serviços.

**13.4.** A licitante Contratada deverá tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do contrato, bem como selecionar e contratar pessoal devidamente habilitado para os serviços.

**13.5.** Todas as despesas decorrentes da prestação do serviço correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.

**13.6.** O contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por simples aditivo conforme interesse das partes e observadas as disposições e limites do art. 57 da Lei 8.666/93.

**13.7.** Serão recusados os serviços que não atenderem às especificações constantes neste Edital e/ou que não estiverem adequados com o solicitado.

**13.8.** A contratada obriga-se a executar os serviços a que se refere este PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no termo de referencia (**Anexo**) e Proposta de preços (**Anexo**), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

**13.9.** O recebimento do serviço se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8666/93 e posteriores alterações;

**13.10.** Recebidos os serviços nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo.

**13.11.** Independentemente de aceitação, a licitante contratada garantirá a qualidade dos serviços executados, disponibilizando o atendimento quando solicitado.

**13.12.** Deverão estar computados nos preços ofertados todos os tributos, impostos e taxas sobre a execução do contrato, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da licitante vencedora.

**13.13.** Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se também subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**13.14.** O(s) serviço(s) desta licitação deve(m)-se fazer acompanhado(s) da Nota Fiscal discriminativa para execução mensalmente.

**13.15** Todas as despesas relativas à prestação dos serviços correrão por conta exclusiva da Proponente vencedora.

## **14. DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

14.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de

seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

14.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

14.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

14.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

14.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

14.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas resultantes desta licitação correrão através da rubrica orçamentária e a que a suceder no ano seguinte:

Programa de Trabalho	12.12.08.244.507.2.029
Secretaria Municipal de Assistência Social	12.12
Elemento de Despesa	33.90.39 – Outros Serv. de Terceiros PJ

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

16.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

16.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

16.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

16.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 18.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral do Município de Bataguassu, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

16.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

16.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 18.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

16.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

16.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores do Município de Bataguassu.

16.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

17.1. Além das resultantes da Lei 8.666/93 a Licitada se obriga, nos termos deste Edital, a:

- a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- b) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato atualizado conforme disposto no art. 65, da Lei 8.666/93;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- d) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- e) Executar os serviços conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social
- f) Acompanhar o funcionamento do sistema, com manutenção preventiva e corretiva, conforme solicitações da Licitada.

17.2. A Licitante obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, inclusive verificando a qualidade do objeto se necessário for;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- c) Designar fiscal para acompanhar a fiel execução do contrato;
- d) Proceder ao pagamento de contrato, na forma e prazo pactuados;

Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, na Prefeitura Municipal de Bataguassu - MS, à Rua Dourados, 163, centro, em horário de expediente das 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 16:00h de segunda à sexta-feira.

18.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal 8.666/93.

18.3. Fica assegurado a autoridade superior da Administração Municipal, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, observada as disposições contidas no art. 49 da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 18 do Decreto Municipal nº 054/2013,

18.3.1. Nas hipóteses tratadas no subitem anterior serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

18.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5. Os interessados poderão adquirir o edital através do site [www.bataguassu.ms.gov.br](http://www.bataguassu.ms.gov.br) e maiores informações referente ao certame poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal nos seguintes horários 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, no setor de Compras e Licitações, na Rua Dourados, nº 163, Bataguassu – Ms , através do telefone (67) 3541-5105, pelo e-mail: [licitacao@bataguassu.ms.gov.br](mailto:licitacao@bataguassu.ms.gov.br)

## **17. DO FORO**

17.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro da Comarca de Bataguassu - MS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **18. ANEXOS DO EDITAL**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MENOR

ANEXO VI -DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Bataguassu, 08 de Maio de 2017.**

ROSIMEIRE GUIRADO ANGELO  
Pregoeira

## TERMO DE REFERENCIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

#### EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL N° 027/2017 Processo Administrativo n° 054/2017

#### I – OBJETO

Contratação de empresa especializada para implantação e fornecimento de licença, locação e cessão de uso de software de um sistema de gestão de assistência social web, conforme solicitação da Secretaria Municipal Assistência Social e de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos.

#### II – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Os serviços a serem adquiridos deverão atender, no mínimo, as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.
1	Contratação de empresa especializada para Implantação, fornecimento de licença, locação e cessão de uso de um sistema de Gestão De Assistência Social web, totalmente integrado, sem limites de usuários conectados da Administração Municipal, que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e serviços técnicos correlatos, para atender a Prefeitura Municipal de Bataguassu – MS.	MÊS	12

#### III – DA FINALIDADE:

Os serviços a serem adquiridos atenderão as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### IV - SERVIÇOS CORRELATOS E CONDIÇÕES DE SEU RECEBIMENTO.

**Os serviços, objeto desta licitação, também compreendem:**

**DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA:** Contratação de empresa especializada para implantação e treinamento de Software em Sistema de Gestão no formato local e web



simultaneamente, sem qualquer espécie de limitador de usuários conectados simultaneamente, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo), objetivando o atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bataguassu/MS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Programa de Trabalho	12.12.08.244.507.2.029
Secretaria Municipal de Assistência Social	12.12
Elemento de Despesa	33.90.39 – Outros Serv. de Terceiros PJ

**LOCAL DE ENTREGA:**

Na Secretaria Municipal de Assistência Social

**PRAZO DE ENTREGA:**

O início dos serviços deverá ocorrer em até 10 dias da assinatura do contrato, os serviços de conversão de base de dados, instalação, configuração e treinamento deverão ser realizados em até **30** (trinta) dias após o início dos serviços e serão acordados com a Secretaria Municipal.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mensalmente e serão efetuados mediante crédito em conta corrente em nome da empresa até 30 (trinta) dia da emissão da nota fiscal e relatório mensal do serviço realizado e mediante atesto da fatura pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**PRAZO E VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do instrumento contratual e/ou equivalente será de 12 (doze) meses, computados a partir da data de sua celebração, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos havendo interesse entre as partes.

**DAS SANÇÕES:**

Conforme preceitua a lei nº 8.666/93 e suas alterações.

---

## **MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS**

### **A – DETALHAMENTO DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para implantação e treinamento de Software em Sistema de Gestão no formato local e web simultaneamente, sem qualquer espécie de limitador de usuários conectados simultaneamente, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo), objetivando o atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social de Bataguassú/MS.

### **B - SERVIÇOS CORRELATOS E CONDIÇÕES DE SEU RECEBIMENTO.**

**Os serviços, objeto desta licitação, também compreendem:**

- 1.1.A conversão/migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações históricas do sistema em uso são de responsabilidade da empresa proponente, com disponibilização dos mesmos pela Administração Municipal.
- 1.2. Ao final dos serviços de conversão, a Prefeitura do Município de Bataguassú/MS, através de suas secretarias, fará testes visando a validação dos dados convertidos como condição essencial à liquidação e pagamento de tais serviços, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de identificação futura de erros e incorreções.
- 1.3. O recebimento dos serviços, tratado no item anterior, se dará individualmente para cada base convertida, devendo ser obrigatoriamente ultimado com o acompanhamento da Secretária ou chefe de setor interessado, sendo que tais procedimentos deverão ser formais e instrumentalizados.

### **C- IMPLANTAÇÃO (CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO)**

- a) Para cada um dos softwares/módulos licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de: conversão, instalação, configuração, parametrização e treinamento; além disso caberá ainda a adequação e ou criação de fichas, relatórios e logotipos; estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários;
- b) Acompanhamento dos servidores usuários do sistema no prédio sede das Secretarias Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social em tempo integral

---

na fase de implantação e treinamento e parametrização do objeto.

- c) Na implantação dos sistemas acima discriminados, deverão ser cumpridas as seguintes etapas:
  - a. Entrega da conversão dos dados;
  - b. Instalação e configuração dos sistemas licitados;
  - c. Customização dos sistemas;
  - d. Adequação de relatórios e logotipos;
  - e. Parametrização inicial de tabelas e cadastros;
  - f. Estruturação dos níveis de acesso;
- d) O recebimento dos serviços de implantação se dará mediante aceite formal, devendo ser obrigatoriamente antecedido de procedimentos de validação pela secretária ou chefe de setor onde o módulo do sistema foi implantado, sendo que estes deverão ser formais e instrumentalizados em observância às exigências técnicas do edital.
- e) Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser previa e formalmente acordados e documentados entre as partes.
- f) A empresa contratada responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.
- g) A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

#### **D) - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO**

A empresa contratada efetuará o treinamento aos servidores públicos indicados pela Secretaria Municipal de Assistência social, que deverá ser realizado dentro do prazo de implantação, compreendendo o uso das funções do sistema pertencente a sua área de responsabilidade, conhecimento sobre as parametrizações a serem usadas e uso das rotinas de segurança.

#### **E) - SUPORTE TECNICO**

O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado na sede das Secretaria Municipal Solicitante, por técnico apto a prover o devido suporte ao sistema, com o objetivo de:

- a) Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança;
- b) Treinamento dos usuários da Secretaria Municipal de Assistência na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.:
- c) Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, Tribunal de Contas, auxílio na legislação, na área de informática, entre outros.
- d) Será aceito suporte no sistema licitado via acesso remoto mediante autorização previa, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações, devendo ser garantido atendimento para pedidos de suporte telefônico no horário das 7h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira:
- e) Quando o Município propor qualquer forma de atendimento ao cidadão fora do horário acima pactuado, este deverá informar por escrito à contratada para providencia de suporte telefônico para o referido período.
- f) O recebimento dos serviços de suporte técnico in loco se dará mediante liquidação, pelo setor competente, dos serviços indicados em documento próprio da proponente, que pormenorizadamente relate os serviços prestados e o tempo despendido para tanto.

## **F – RECURSOS COMPUTACIONAIS**

Os softwares propostos deverão rodar em **único Servidor Interno (base Local)** disponibilizado pela contratada, sem custos adicionais ao contratante, e que garanta a redundância das informações em Servidor Externo (**web**) a fim de que esta não acarrete prejuízo de inserção ou perda das informações, onde as configurações mínimas exigidas para o servidor interno deverá ser:

Arquitetura operacional	WEB 3 Camadas
Protocolo de comunicação de rede	TCP/IP
Sistema operacional do servidor	LINUX
Sistema operacional cliente (estações)	WINDOWS XP superior ou Linux
Quando em ambiente web (Datacenter)	Rodar a partir de qualquer navegador em Datacenter sob total responsabilidade da proponente.

Os sistemas propostos deverão rodar preferencialmente com a seguinte configurações mínimas de hardware:

Hardware servidor	DUAL CORE COM 4.0 GHZ – 4GB RAM
Hardware cliente	PENTIUM III COM 900 MHZ – 1024MB RAM

## **G – CARACTERITICAS TÉCNICAS MINIMAS OBIRGATORIAS DOS OPTWARES/MODULOS.**

### **ASSISTENCIA SOCIAL WEB**

<b>Controle de Segurança de Acesso</b>	
1	Possuir no cadastro de operadores, senhas e grupos de direitos de acesso;
2	Possuir registro e permitir a exibição do “log de operações” de atividades dos operadores do SOFTWARE;
3	Possuir no registro do arquivo “log”, pelo menos, as seguintes informações de registro de atividades dos operadores: Data, hora, operador e informações incluídas, alteradas e excluídas;

4	O sistema deve permitir o bloqueio de acesso aos usuários afastados da instituição, e o bloqueio automático após ficar 30 dias sem entrar no sistema.
5	Permitir que o usuário faça a autenticação de entrada no sistema através das contas do Google ou Yahoo;
6	Permitir que o usuário faça a autenticação de entrada com o Certificado Digital.
<b>Integridade e Consistência</b>	
1	Garantir que as informações sejam alimentadas uma única vez e compartilhadas por todos os módulos e funcionalidades do SOFTWARE;
2	Possuir atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação;
3	Deverá ser garantido que a INTEGRAÇÃO das funcionalidades do SOFTWARE se faça através de base única e íntegra de dados com software da Saúde e da Educação;
4	Todos os cadastros do SOFTWARE deverão ser estruturados em base única e integrada.
5	Garantir que a geração bem como, a emissão, à partir de quaisquer dos módulos do SOFTWARE, seja ativada sem necessidade de re-autenticação de direito de acesso do operador;
6	Possibilitar crítica e consistência de dados quando da confirmação da inserção, alteração ou exclusão de dados;
7	Garantir a integridade referencial dos dados
8	Operacionalizar alertas e avisos à operação
<b>Cadastros</b>	
1	O sistema deverá possuir cadastro de pessoas físicas;
2	O sistema deve permitir cadastrar o cidadão, gerando número único no SOFTWARE
3	O sistema deve permitir vincular a foto cidadão ao cadastro;

4	O sistema deve permitir avisos de cadastro com duplicidade;
5	O sistema deve possibilitar a realização da busca do cidadão através do número do cidadão, data de nascimento, número do cartão nacional de saúde ou nome da mãe;
6	O sistema deverá possuir cadastro de deficiências;
7	O sistema deverá possuir cadastro de patologias;
8	O sistema deverá possuir cadastro de pessoas jurídicas;
9	O sistema deverá possuir cadastro de profissionais;
10	O sistema deverá possuir cadastro de profissionais por ocupação;
11	O sistema deverá possuir cadastro de dados residenciais (endereços, bairros e regiões);
12	O sistema deverá possuir cadastro de famílias;
13	O sistema deverá possuir cadastro de domicílios;
14	O sistema deverá permitir controlar os atendimentos por tipo de atendimento;
15	O sistema deverá permitir controlar atendimentos especializados;
16	O sistema deverá permitir controlar visitas diversas;
17	O sistema deverá permitir controlar os programas sociais de qualquer esfera de governo;
18	O sistema deverá permitir controlar fila de espera para contemplação de moradia;
19	O sistema deverá permitir controlar os eventos sociais (cursos, palestras, etc...);
20	O sistema deverá permitir cadastrar pretendentes para aquisição de moradias;
21	O sistema deverá permitir emissão de carteira de usuário;
22	O sistema deverá permitir controlar a entrega das carteiras de usuários;

23	O sistema deverá possuir relatórios de atendimentos realizados;
24	O sistema deverá possuir relatório de benefícios;
25	O sistema deverá possuir relatório de beneficiários por programas sociais;
26	O sistema deverá possuir relatório de custos assistenciais;
27	O sistema deverá possuir relatório de visitas domiciliares;
28	O sistema deverá possuir relatório de famílias por renda percapta;
29	O sistema deverá possuir relatório por tipo de moradia;
30	O sistema deverá possuir relatório de família por situação civil;
31	O sistema deverá possuir relatório de crianças beneficiarias de bolsa família;
32	O sistema deverá possuir relatórios gráficos diversos para apresentação;
33	O sistema deverá permitir cadastrar avisos por pessoa ou usuários de sistemas;
34	O sistema deverá possuir uma agenda interna de contatos;
35	O sistema deverá possuir um mapa que apresente as unidades georeferenciados;
36	O sistema deverá possuir uma biblioteca.;
37	O sistema deverá permitir cadastrar viagens;
38	O sistema deverá permitir cadastrar frotas de veículos;
39	O sistema deverá permitir cadastrar motoristas e suas documentações;
40	O sistema deverá permitir cadastrar tipos de despesas;
41	O sistema deverá permitir cadastrar rotas fixas de transporte;
42	O sistema deverá permitir controlar odometro dos veículos utilizados;
43	O sistema deverá permitir emissão de voucher para embarque no



	veículo;
44	O sistema deverá emitir relatório de controle de passageiros do transporte;
45	O sistema deverá permitir cadastrar acompanhantes de passageiros;
46	O sistema deverá permitir cadastrar profissionais para viagem;
47	O sistema deverá possuir controle básico de diárias de viagem;
48	O sistema deverá possuir relatório de viagens por profissional;
49	O sistema deverá possuir relatório de viagens realizados por pessoas, por veículos ou por destino;
50	O sistema deverá possuir relatório de viagens por destino;
51	O sistema deverá possuir um controle de estoque;
52	O sistema deverá possuir um controle básico de recursos financeiros;

## **H - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A Empresa vencedora do Certame terá o prazo de até 30 (tinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato já assinado pela Prefeitura do Município de Bataguassú/MS, para a entrega do produto.

- a) O local de entrega será na sede das Secretaria solicitante do Município de Bataguassú/MS ou em outro local a ser definido pela Prefeitura do Município de Bataguassú/MS oportunamente, em horário a ser agendado previamente.
- b) O Início da prestação de serviços deverá ser previamente agendada com o responsável pela pasta da secretaria.

## **I - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- a. O recebimento dos objetos desta licitação deverá ser feito pelos (a) Secretários (a) da pasta, que emitira uma Ordem de Serviço em favor da empresa Licitante.

## **J - DEVERES E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSÚ/MS.**

- a) O Encarregado do Departamento de Informática juntamente com o fiscal de contrato, serão designados para acompanhar e fiscalizar as entregas dos objetos ora licitados;
- b) Deverá ser rejeitado a Licença de uso do software que não atender aos requisitos constantes das especificações do presente Termo de Referência.
- c) O pagamento à empresa vencedora da Licitação ocorrerá até 30 (trinta) dia à data do recebimento das Licenças de uso do software de gestão, devidamente aprovado pelo departamento competente da Prefeitura do Município de Bataguassu/MS, com atesto da Nota Fiscal do fornecedor, devendo ainda ser apresentado pela empresa contratada, as certidões de regularidade elencadas no Edital de Pregão, no item 18.7. 8.4. Caso necessário, deverá aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do Edital de Licitação, quando houver necessidade.
- d) Recusar com a devida justificativa qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

## **K - DEVERES E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME**

- a) Fornecer as Licenças de uso do software conforme especificações técnicas definidas pela administração, não podendo nunca ser inferior a esta.
- b) Fornecer suporte técnico, das formas: presenciais e remotos nos horários das 07h00m as 11h00m e das 13h00m as 17h00m de segunda a sexta feira.

## **L - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do Menor Preço por item, observados os prazos máximos para fornecimento e as especificações técnicas definidas no Edital de Licitação.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O presente Termo de Referência foi elaborado com base no pedido de aquisição feito pelo setor de Informática da Prefeitura do Município de Bataguassu/MS (área demandante), sendo que o “de acordo” do representante da referida área neste Termo implica a integral concordância, sem restrições, com todas as condições e especificações aqui definidas, o qual, inclusive, assume como se fossem suas quaisquer alterações feitas neste documento em relação ao citado pedido de aquisição.

---

## **DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Os serviços devem ser iniciados no primeiro dia útil seguinte à assinatura do contrato e o sistema implantado em até no **máximo 10 (DEZ) dias** após essa data.

O contrato terá vigência DE 12 MESES, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por simples aditivo conforme interesse das partes e observadas as disposições e limites do art. 57 da Lei 8.666/93.

### **DA FORMA DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

### **DO VALOR ESTIMADO:**

O valor global estimado para a presente Contratação é de **R\$ 30.480,00** (Trinta mil, quatrocentos e oitenta reais)

Bataguassu-MS, 08 de Maio de 2017.

**MARIA ANGÉLICA BENETASSO**  
Secretaria Municipal de Saúde

**ANEXO I – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

<b>PROPOSTA DE PREÇOS</b>	<b>MODALIDADE</b> Pregão Presencial	<b>NÚMERO</b> 027/2017	<b>TIPO</b> MENOR PREÇO POR ITEM	<b>FLS</b>
---------------------------	--	---------------------------	-------------------------------------	------------

Proponente:			
Endereço:		Processo Nº 054/2017	
Cidade:		Data:	Folhas:
Telefone:	Fax:	Rubrica:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para Implantação, fornecimento de licença, locação e cessão de uso de um sistema de Gestão De Assistencia Social web, totalmente integrado, sem limites de usuários conectados da Administração Municipal, que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e serviços técnicos correlatos, para atender a Prefeitura Municipal de Bataguassu – MS.	MÊS	12			

<b>VALOR TOTAL :</b>		
<p>Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de ____ dias, com pagamento através do banco _____ agência nº _____ c/c nº _____.</p> <p style="text-align: center;"><b>Bataguassu / MS, ____ de Maio de 2017.</b></p>		<p><b>CARIMBO</b> <b>CNPJ DA EMPRESA</b></p>



P R E F E I T U R A D E

**PRazo de entrega dos materiais / serviços** – **SEMAE – Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**contrato e/ou documento equivalente.** **dias, após a assinatura do**  
Unidos pela cidade que queremos Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100

**CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Presencial nº XX/2017

Processo Administrativo nº XX/2017

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

\_\_\_\_\_ - MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**Ao**  
**Município de Bataguassu**  
**Ref.: PREGÃO N.º 027/2017.**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

....., ... de ..... de .....

(Local)      (Data)

.....  
**(Nome e assinatura do representante legal da licitante)**

## ANEXO IV

### MINUTA CONTRATUAL

#### CONTRATO Nº XXX/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS, por intermédio da [REDACTED] a EMPRESA [REDACTED].

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº [REDACTED], sediado na [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], nesta cidade, neste ato representado por [REDACTED], brasileiro, casad, profissão, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente na [REDACTED], nº [REDACTED], nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, por intermédio do [REDACTED], inscrito no CNPJ nº [REDACTED], neste ato representado por seu gestor, a Secretária Municipal de Assistência Social. [REDACTED], brasileiro, casad, portador do RG nº [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], doravante denominado **INTERVENIENTE** e a **Empresa** [REDACTED], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [REDACTED], neste ato representada por [REDACTED], brasileiro, casad, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], n. [REDACTED] cidade [REDACTED] estado de [REDACTED], com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente Contratada, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o Edital de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 027/2017 originada pelo Processo Administrativo nº 054/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do OBJETO**

Contratação de empresa especializada para implantação e fornecimento de licença, locação e cessão de uso de software de um sistema de gestão de assistência social web, conforme solicitação da Secretaria Municipal Assistência Social e de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos.



---

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às instalações da Secretaria Municipal de Assistência Social, sempre que se fizer necessário, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do servidor especialmente designado pela Secretaria de Assistência;
- c) Efetuar o pagamento à Empresa contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no fechamento da licitação;
- d) Repassar à Contratada todos os dados e informações necessárias à execução dos serviços;
- e) Não remover e manter visível a placa de identificação e marca dos equipamentos de propriedade da contratada;
- f) Manter os equipamentos no local da implantação do sistema e não removê-los, em caso de mudança de local, solicitar providências à empresa contratada;
- g) Dirimir eventuais dúvidas da Contratada quando esta o solicitar, visando à boa e fiel execução dos serviços;
- h) Providenciar hospedagem, alimentação e deslocamento para equipe técnica da Contratada quando houver necessidade de atendimento técnico, esporadicamente, ou seja, após a implantação do sistema e o mesmo estiver em perfeito funcionamento sendo solicitado na Secretaria Municipal de Assistência Social.
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo compromitente fornecedora.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado, sem a prévia autorização, por escrito do **CONTRATANTE**, não a eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações, derivadas do Contrato. A fusão, cisão ou incorporação, também, só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da Administração desde que não afetem a boa execução do contrato;

- b) Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os equipamentos, insumos e serviços objeto do Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;
- c) Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximira a CONTRATADA de suas responsabilidades proveniente do Contrato;
- d) Implantar o sistema aplicativo da assistência social, conforme descrições do Termo de Referência (Anexo I) no máximo 10 (dez) dias;
- e) Ocorrendo mudanças de pontos de atendimento dentro da mesma localidade, durante a vigência do contrato, ficará obrigada a executar os serviços nos novos endereços;
- f) Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços;
- g) Efetuar treinamento dos servidores que irão operar o sistema, no ato de sua implantação, devendo também, realizar treinamento no decorrer do contrato, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- h) Promover, de forma contínua, a manutenção, atendimento e suporte técnico do sistema, durante o horário de expediente da CONTRATANTE, devendo zelar para o bom desempenho dos serviços;
- i) Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico, acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados nas dependências da CONTRATANTE.
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.
- k) Informar ao Núcleo de Serviços qualquer interrupção que se faça no atendimento/manutenção do sistema esclarecendo os motivos.
- l) Atentando para as normas de segurança nas dependências da CONTRATANTE, deverá, a CONTRATADA, apresentar uma listagem com o nome e número do documento de identidade de cada funcionário que se apresentar para prestar serviços de manutenção, atendimento e suporte técnico do sistema. Essa listagem deverá ser atualizada sempre que houver mudança no quadro de funcionários que atenderão esta Seccional e seus técnicos deverão se apresentar devidamente identificados por meio de

crachás e/ou uniformizados.

#### **CLÁUSULA QUARTA-DO VALOR DO CONTRATO E DOS PREÇOS UNITÁRIOS**

**4.1.** Pelo fornecimento objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ ( ), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

**4.2.** No preço cotado já estão incluídos todos os impostos, contribuições, taxas, e todos os demais encargos incidentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

**5.1** Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas cumulativamente a seguintes penalidades administrativas:

I - Por atraso injustificado na execução do contrato:

- a) Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso e,

II - Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela fornecedora;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo único.** A multa moratória prevista na alínea *a*, do inciso I, desta Cláusula poderá ser aplicada além dos dez dias de atraso da prestação, não rescindindo-se o contrato, desde que assim decida justificadamente a autoridade competente, com observância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

**5.2.** A penalidade de multa, estabelecida na alínea *b*, inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nas alíneas *a*, *c*, e *d*, do inciso II, acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses

---

prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

**5.3.** A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, sofrerá, também, a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

**5.4.** Nos casos de rescisão unilateral do contrato, com ou sem a aplicação da multa da alínea *b*, inciso II, será assegurado o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

**5.5.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

**5.6.** As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no cadastro de fornecedores do município,

**5.7.** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do tesouro do município, ou na conta específica, no caso de autarquias e fundações.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

O reajustamento no preço contratado poderá ser concedido, após um ano de contrato, considerando as despesas com impostos, taxas, depreciação e seguro, mão de obra (salário, encargos e benefícios), e outros insumos, cujas variações serão calculadas com base no Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no inciso IV do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**8.1.** A entrega dos serviços será no Município de Bataguassu-MS na Secretaria Municipal de Assistência Social e seus setores correlacionados.

**8.1.1** A licitante contratada obriga-se a fornecer os serviços a que se refere este Edital, conforme as especificações descritas na proposta de preços, sendo de sua inteira

responsabilidade a substituição dos serviços e/ou produtos que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

**8.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social** poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

**8.3** O descumprimento em qualquer uma das condições de Fornecimento o licitante estará sujeito a aplicação das Sanções Administrativas prevista neste Edital.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**9.2.** O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente com nome idêntico ao da razão social da Contratada. Qualquer despesa eventualmente assumida pela CONTRATANTE em virtude do pagamento, por meio de TED ou DOC, será descontada do valor apresentado na Nota Fiscal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DESPESA**

A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta do Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Bataguassu - MS, aprovado para o exercício financeiro de 2.017 com as seguintes classificações funcionais programáticas:

Programa de Trabalho	12.12.08.244.507.2.029
Secretaria Municipal de Assistência Social	12.12
Elemento de Despesa	33.90.39 – Outros Serv. de Terceiros PJ

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

São casos para rescisão contratual a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Bataguassu - MS, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente **CONTRATO**, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente **CONTRATO** em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Bataguassu/MS, **XX** de **XXXXXX** de 2.017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
<b>PREFEITO MUNICIPAL</b>	<b>SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	<b>EMPRESA</b>
<b>CONTRATANTE</b>	<b>INTERVENIENTE</b>	<b>CONTRATADO</b>

TESTEMUNHAS:

<b>NOME</b>	<b>NOME</b>
<b>CPF:</b>	<b>CPF:</b>

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_  
DECLARA, para fins do disposto no item 3 do Edital do Pregão Presencial nº 027/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal empresa)

\_\_\_\_\_  
Contador/Técnico e nº. CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93

\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Assinatura do representante legal da empresa

NOME: \_\_\_\_\_

---

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

---

Nº DO CNPJ/MF DA EMPRESA



## ANEXO VII

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito no papel timbrado do município)*

### MODELO DE DECLARACAO DE DEMONSTRACAO DAS FUNCIONALIDADES OBRIGATORIAS DO SOFTWARE

#### ASSISTENCIA SOCIAL WEB

Controle de Segurança de Acesso		ATENDE	
		Sim	Não
1	Possuir no cadastro de operadores, senhas e grupos de direitos de acesso;		
2	Possuir registro e permitir a exibição do “log de operações” de atividades dos operadores do SOFTWARE;		
3	Possuir no registro do arquivo “log”, pelo menos, as seguintes informações de registro de atividades dos operadores: Data, hora, operador e informações incluídas, alteradas e excluídas;		
4	O sistema deve permitir o bloqueio de acesso aos usuários afastados da instituição, e o bloqueio automático após ficar 30 dias sem entrar no sistema.		
5	Permitir que o usuário faça a autenticação de entrada no sistema através das contas do Google ou Yahoo;		
6	Permitir que o usuário faça a autenticação de entrada com o Certificado Digital.		
<b>Integridade e Consistência</b>			
1	Garantir que as informações sejam alimentadas uma única vez e compartilhadas por todos os módulos e funcionalidades do SOFTWARE;		
2	Possuir atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação;		
3	Deverá ser garantido que a INTEGRAÇÃO das funcionalidades do SOFTWARE se faça através de base única e íntegra de dados com software da Saúde e da Educação;		

4	Todos os cadastros do SOFTWARE deverão ser estruturados em base única e integrada.		
5	Garantir que a geração bem como, a emissão, à partir de quaisquer dos módulos do SOFTWARE, seja ativada sem necessidade de re-autenticação de direito de acesso do operador;		
6	Possibilitar crítica e consistência de dados quando da confirmação da inserção, alteração ou exclusão de dados;		
7	Garantir a integridade referencial dos dados		
8	Operacionalizar alertas e avisos à operação		
<b>Cadastros</b>			
1	O sistema deverá possuir cadastro de pessoas físicas;		
2	O sistema deve permitir cadastrar o cidadão, gerando número único no SOFTWARE		
3	O sistema deve permitir vincular a foto cidadão ao cadastro;		
4	O sistema deve permitir avisos de cadastro com duplicidade;		
5	O sistema deve possibilitar a realização da busca do cidadão através do número do cidadão, data de nascimento, número do cartão nacional de saúde ou nome da mãe;		
6	O sistema deverá possuir cadastro de deficiências;		
7	O sistema deverá possuir cadastro de patologias;		
8	O sistema deverá possuir cadastro de pessoas jurídicas;		
9	O sistema deverá possuir cadastro de profissionais;		
10	O sistema deverá possuir cadastro de profissionais por ocupação;		
11	O sistema deverá possuir cadastro de dados residenciais (endereços, bairros e regiões);		
12	O sistema deverá possuir cadastro de famílias;		
13	O sistema deverá possuir cadastro de domicílios;		
14	O sistema deverá permitir controlar os atendimentos por tipo de atendimento;		

15	O sistema deverá permitir controlar atendimentos especializados;		
16	O sistema deverá permitir controlar visitas diversas;		
17	O sistema deverá permitir controlar os programas sociais de qualquer esfera de governo;		
18	O sistema deverá permitir controlar fila de espera para contemplação de moradia;		
19	O sistema deverá permitir controlar os eventos sociais (cursos, palestras, etc...);		
20	O sistema deverá permitir cadastrar pretendentes para aquisição de moradias;		
21	O sistema deverá permitir emissão de carteira de usuário;		
22	O sistema deverá permitir controlar a entrega das carteiras de usuários;		
23	O sistema deverá possuir relatórios de atendimentos realizados;		
24	O sistema deverá possuir relatório de benefícios;		
25	O sistema deverá possuir relatório de beneficiários por programas sociais;		
26	O sistema deverá possuir relatório de custos assistenciais;		
27	O sistema deverá possuir relatório de visitas domiciliares;		
28	O sistema deverá possuir relatório de famílias por renda percapta;		
29	O sistema deverá possuir relatório por tipo de moradia;		
30	O sistema deverá possuir relatório de família por situação civil;		
31	O sistema deverá possuir relatório de crianças beneficiarias de bolsa família;		
32	O sistema deverá possuir relatórios gráficos diversos para apresentação;		
33	O sistema deverá permitir cadastrar avisos por pessoa ou usuários de sistemas;		
34	O sistema deverá possuir uma agenda interna de contatos;		
35	O sistema deverá possuir um mapa que apresente as unidades georeferenciados;		

36	O sistema deverá possuir uma biblioteca.;		
37	O sistema deverá permitir cadastrar viagens;		
38	O sistema deverá permitir cadastrar frotas de veículos;		
39	O sistema deverá permitir cadastrar motoristas e suas documentações;		
40	O sistema deverá permitir cadastrar tipos de despesas;		
41	O sistema deverá permitir cadastrar rotas fixas de transporte;		
42	O sistema deverá permitir controlar odometro dos veículos utilizados;		
43	O sistema deverá permitir emissão de voucher para embarque no veiculo;		
44	O sistema deverá emitir relatório de controle de passageiros do transporte;		
45	O sistema deverá permitir cadastrar acompanhantes de passageiros;		
46	O sistema deverá permitir cadastrar profissionais para viagem;		
47	O sistema deverá possuir controle básico de diárias de viagem;		
48	O sistema deverá possuir relatório de viagens por profissional;		
49	O sistema deverá possuir relatório de viagens realizados por pessoas, por veículos ou por destino;		
50	O sistema deverá possuir relatório de viagens por destino;		
51	O sistema deverá possuir um controle de estoque;		
52	O sistema deverá possuir um controle básico de recursos financeiros;		

**Empresa:** \_\_\_\_\_

**Apresentou:**

todos ou  Alguns dos itens obrigatórios e por isso declaramos a mesma:

apta.

inapta.

Bataguassú/MS, \_\_\_\_\_ de Maio de 2017.

---

Ass. Representante da Empresa.

CPF:

Equipe técnica da Secretaria

---

Nome:

Matricula:

---

Nome:

Matricula:

## ANEXO VIII

*(este anexo e um modelo e deve feito no papel timbrado no município)*

### MODELO DE DECLARACAO DE VISITA TECNICA

Declaramos para fins de credenciamento no Pregão Presencial nº 027/2017, que a empresa \_\_\_\_\_ Inscrita no CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_, através de seu representante/procurador Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, juntamente com a equipe técnica designada por esta secretaria, efetuou visita técnica em todos os locais onde serão disponibilizados os módulos do sistema a ser contratado, não permanecendo duvidas quanto a estruturas a serem utilizados, maquinas e localizações das unidades.

Bataguassú/MS, \_\_\_\_\_ de Maio de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante da empresa

CPF:

Equipe técnica da secretaria

\_\_\_\_\_  
Nome:

Matricula:

\_\_\_\_\_  
Nome:

Matricula:

\_\_\_\_\_  
Nome:

Matricula:

## ANEXO IX

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

## DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) ....., CNPJ ou CIC no. ...., sediada ..... (endereço completo) ....., declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

(a) .....  
nome e número da identidade do declarante  
(representante legal da empresa)

....., ..... de ..... de 2017

.....  
*Representante Legal da Firma*